

A INTERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM A POPULAÇÃO É UMA FORMA DE TRAZER À CÂMARA MUNICIPAL OS ANSEIOS DA COMUNIDADE.



Através da Comissão de Legislação Participativa, do Programa Câmara Itinerante, da Semana do Poder Legislativo, da Tribuna Popular e da visita orientada de alunos ao órgão, a Câmara Municipal busca aproximar ainda mais a comunidade ao Poder Legislativo.

Página 02

CÂMARA ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, DA CHIKUNGUNYA E DA ZIKA.

Página 02

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 03 e 04

AÇÕES DO DIA A DIA QUE PODEM EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, DA CHIKUNGUNYA E DA ZIKA

Não deixe acúmulo de água. A água da chuva pode se acumular em garrafas, pneus, ou qualquer outro reservatório. Após os períodos de chuva, verifique se não ficou água acumulada em algum local.

Ponha areia nos vasos das plantas. Em vez de usar água para as plantas, use areia ou pó de café nos pires dos vasos e, então, coloque água. A água contida é suficiente para manter as plantas vivas, mas sem ser um ponto de depósito dos ovos do mosquito da dengue.

Cuidado com a caixa d'água. A caixa d'água é um excelente reservatório para os ovos da dengue. Mantenha-a sempre fechada e a limpe frequentemente com produtos especializados para a limpeza de caixas. Isso também vale para poços, cisternas e caçambas que se acumulam água.

Remova folhas e galhos das calhas. Esses objetos, assim como outros (flores, pedaços de garrafa, etc) impedem que água escoe e então, se acumula. Verifique semanalmente o estado de calhas, canos e ralos.

Mantenha latas e garrafas emborcadas para baixo. Isso evita que a água da chuva se acumule e fique parada por muito tempo. O ideal é jogar garrafas, latas e latões fora ou não deixá-los expostos.

Preste atenção ao lixo. Muitas pessoas pensam que os lixos, por acumularem água suja, não apresentam perigo à dengue. Mas a verdade é que se há água acumulada, há a possibilidade de reprodução do mosquito. Para isso, vede os sacos de lixo e não os deixe expostos.

A INTERAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM A POPULAÇÃO É UMA FORMA DE TRAZER À CÂMARA MUNICIPAL OS ANSEIOS DA COMUNIDADE

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete através da Legislação e de sua administração sempre buscou meios de aproximar o cidadão ao Poder Legislativo, o que facilita e aprimora de forma significativa os trabalhos parlamentares.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – Criada em 2002, abriu à sociedade civil um portal de acesso ao sistema de produção das normas que integram o ordenamento jurídico do município, chamando o cidadão comum, os homens e mulheres representados pelos Vereadores, a levar ao Legislativo sua percepção dos problemas, demandas e necessidades da vida real e cotidiana, ou seja, a sociedade, por meio de qualquer entidade civil organizada, ONGs, sindicatos, associações e órgãos de classe, apresenta o Projeto à CLP e esta, por sua vez, proporcionará um acesso mais rápido do que a proposta de iniciativa popular prevista em nossa legislação, que necessita da assinatura de 5% do eleitorado municipal para que a mesma seja transformada em proposição legislativa.

TRIBUNA POPULAR – Instituída em 1996, garante às entidades legalmente constituídas o espaço reservado durante determinadas sessões plenárias ordinárias para externarem suas opiniões na Câmara Municipal. Para usufruir deste instrumento, basta a entidade fazer sua inscrição através de ofício protocolizado junto à Câmara, com antecedência mínima de 05 dias da data solicitada, contendo o assunto a ser tratado. O uso da Tribuna Popular é concedido quinzenalmente.

VISITAÇÃO ORIENTADA DE ALUNOS AO ÓRGÃO – A Câmara Municipal recebe regularmente alunos das redes particular, municipal e estadual de ensino do Município, bem como alunos de nível universitário, para conhecerem a estrutura do órgão e acompanharem as suas Sessões Ordinárias. Durante a visita, os alunos são recebidos pelos Vereadores e por servidores de diversos setores do órgão como, por exemplo, o Setor Jurídico, tendo a oportunidade de conhecerem o processo legislativo e de apresentarem sugestões de proposições legislativas. As visitas são agendadas pelo Setor de Cerimonial, podendo ocorrer nos horários da manhã e à tarde ou, ainda, nas noites de terças e quintas-feiras durante as Sessões Ordinárias do Plenário da Câmara.

CÂMARA ITINERANTE – Programa criado pelo Poder Legislativo visando aproximá-lo ainda mais da comunidade. A sede da Câmara é transferida simbolicamente para uma determinada região da cidade, previamente escolhida. Durante o dia em que o programa é realizado, os vereadores, juntamente com seus assessores, atendem a comunidade na região em que a sede foi simbolicamente estabelecida, com o intuito de suprir as demandas apresentadas, naquilo que for de competência do Poder Legislativo. Através de parcerias, é realizada durante o dia uma Ação Social levando à comunidade conhecimento, entretenimento e cidadania. Durante à noite é realizada a Sessão Ordinária, oportunidade em que os Vereadores se reúnem e são apresentadas e discutidas as propostas, inclusive as apresentadas pela população.

SEMANA DO PODER LEGISLATIVO – Instituída em 2005, objetiva estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no exercício da cidadania. Anualmente são recebidos em média 600 alunos que participam de diversas atividades, dentre elas, visita institucional, palestras e o Projeto Vereador Estudante, ponto alto do evento que simula, com a participação dos próprios estudantes, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, bem como todo o processo democrático: candidatos, campanha eleitoral, eleição, posse e atividades parlamentares com a apresentação e discussão de projetos.

CÂMARA ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DOS VÍRUS DA DENGUE, DA CHIKUNGUNYA E DA ZIKA.

Todo o país está em alerta com a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* que tem feito um número considerável de vítimas, o que deixa a população de Conselheiro Lafaiete preocupada com uma possível infestação do mosquito em nossa cidade.

Dessa forma, a Câmara alerta a população sobre a necessidade de fazermos nossa parte e não deixarmos acumular água parada, já que a ação mais simples para prevenção da dengue é evitar o nascimento do mosquito. Como a proliferação do mosquito da dengue é rápida, além das iniciativas do Poder Público, é importantíssimo que a população também colabore para interromper o ciclo de transmissão e contaminação. Para isso, é preciso eliminar os lugares em que eles se reproduzem. A regra básica é não deixar a água, principalmente limpa, parada em qualquer tipo de recipiente como caixas d'água descobertas, tambores, garrafas, pratos e vasos de plantas ou flores, latas, pneus, dentre outros.

No ano de 2013, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 080/2013, de autoria do Legislativo, originando a **Lei Municipal nº 5.536, de 10 de setembro de 2013, que “Prevê medidas de combate e prevenção à dengue”**.

A Lei tem como objetivo facilitar o acesso dos agentes de endemias a todos os locais, até mesmo a imóveis fechados, visando a detecção e eliminação dos focos de Dengue, e determina que os proprietários, locatários ou responsável pelo imóvel ou local visitado devem permitir a entrada dos agentes de endemias para realização de inspeção, verificação, orientação, informação e aplicação de inseticida, ficando sujeito à multa aquele que se recusar a receber a visita dos agentes. No caso de imóveis abandonados, os agentes de endemias poderão, após realizar os procedimentos expressos na Lei, entrar no local com o acompanhamento de força policial.

Confira na íntegra o texto Lei nº 5.536, de 10 de setembro de 2013, www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – 29ª Legislatura

Presidente: Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro

Vice-Presidente: Washington Fernando Bandeira

1º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

2º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

1º Tesoureiro: Vereador Tarciano Del Franco Martins

2º Tesoureiro: Vereador Benito Nicolau Laporte

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2013

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 3.035, 3º andar - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140-093, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85, e com Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Joeilson Pinto Chaves, portador do RG nº M- 56.147 e CPF sob nº 071.776.236-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 058/2013, celebraram o Contrato Administrativo nº 011/2013, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação dos serviços de locação de software e suporte técnico operacional de programas de informática (softwares) específicos da Administração Pública Municipal, para uso na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Compras de Materiais e Serviços, Gerenciamento de Estoque/Almoxarifado, Patrimônio Público, Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas e Pessoal, com manutenção mensal de cada sistema e prestação de serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento nas áreas relacionadas. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Valor Estimado: R\$ 24.668,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GONÇALVES LTDA. - ME, com sede na Rua Cônego Vieira, nº 65, Bairro Fonte Grande, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.430.804/0001-84, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora Nivalda Batista Correa Gonçalves, brasileira, viúva, portadora do documento de Identidade nº M - 2.473.493 e do CPF nº 000.584.356-11, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 068/2015, celebraram o Contrato Administrativo nº 029/2015, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Valor Estimado: R\$ 22.292,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa JOÃO BATISTA DA SILVA NETO - ME, com sede na Rua Capitão Furtado, nº 258 - Bairro Santa Matilde, em Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.321.482/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Senhor João Batista da Silva Neto, portador do Documento de Identidade nº M - 4.132.006 e do CPF nº 682.543.696-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 033/2015. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente (papeleria) para atendimento das necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2016. Valor estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI - EPP., com sede na Rua Francisco Marinho Mendonça, nº 58, Residencial Dona Tunica, em Pará de Minas - MG, Estado de Minas Gerais, CEP 35661-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.821.116/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, Senhor André Luiz Nunes, portador do Documento de Identidade nº MG - 9.085.237 e do CPF nº 039.149.626-31, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 033/2015. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de expediente (papeleria) para atendimento das necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2016. Valor estimado: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. - ME, com sede na Rua José da Silva Couto, nº 66, Bairro Jardim Laguna, na cidade de Contagem, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.251.668/0001-28, neste ato representada por David de Sales Filho, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 066/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para atendimento das necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal, a serem fornecidos pela CONTRATADA, vencedora dos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 21, 24, 25, 28, 42, 43, 44 e 45. Vigência: 04 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016. Valor estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Dotação: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de MARIA TEREZINHA AUGUSTA BARBOSA, para prestação de serviços de copeiragem/garçonete, a ser prestado sempre que necessário, durante os períodos de fornecimento de lanches ao pessoal da Câmara Municipal, a partir das 8h ou das 14h, conforme a necessidade, bem como durante as sessões plenárias, reuniões e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2015, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 004/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MARIA TEREZINHA AUGUSTA BARBOSA

CNPJ/CPF: 520.529.406-00

ENDEREÇO: Rua Irmã Rita Teles, nº 50 - Bairro Museu
36400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	101	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1011	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	5013.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.34.00	- Outras Desp. Pes. Dev. Contr. Terceirização

VALOR: R\$ 3.668,00 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG, para o fornecimento de água e captação de esgotos para a Câmara Municipal durante o exercício de 2016, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 002/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG

CNPJ/CPF: 17.281.106/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Professor Manoel Martins, nº 303 - Centro -
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	101	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1011	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	5013.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, para o fornecimento de energia elétrica para uso no prédio da Câmara Municipal durante o exercício de 2016, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 001/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

CNPJ/CPF: 17.155.730/0001-64

ENDEREÇO: Avenida Professor Manoel Martins, nº 345 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	011	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0913.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	5.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, para a prestação dos serviços de postagem das correspondências da Câmara Municipal durante o exercício de 2016, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 003/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

CNPJ/CPF: 34.028.316/0001-03

ENDEREÇO: Rua Dias de Souza, nº 81 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	011	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0913.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	5.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para a prestação de serviços de publicação dos editais de licitação da Câmara Municipal durante o exercício de 2016, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou*

Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 005/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

CNPJ/CPF: 17.404.302/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Augusto de Lima, nº 270 – Centro Belo Horizonte – MG – CEP 30190-001

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	011	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0913.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	5.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 001/2016, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 003/2016, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 005/2016, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 002/2016, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 13 DE JANEIRO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -